

DISTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 067/2023 – Inexigibilidade nº 21/2023 – Processo nº 263/2023

Pelo presente instrumento particular de um lado **MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Ijuí/RS, portador da Cédula de Identidade nº. 176560349 e inscrito no CPF nº. 002.702.350-86, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, o Residencial Terapêutico **V. J CENTRO TERAPÊUTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 34.720.293/0001-01**, com sede na Rua Alberto Rosa, nº 858, Bairro Jardim Petrópolis, na cidade de Cruz Alta/RS, CEP. 98.030-340, Telefones nºs (54) 3312-8363 e (54) 9.9987-8608, e-mail: contato@plennocentroterapeutico.com.br ou residencialangels@gmail.com, neste ato representado pela sua Procuradora, conforme Procuração juntada aos autos, a Sra. **Simone Da Silva Juvenaci**, brasileira, maior, empresária, residente e domiciliada à Rua Padre Aloisio Webber, nº 584, Bairro Lucas Araújo, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP. 99.074-180, Telefones nºs (54) 3312-8363 e (54) 9.9601-3625, e-mail: residencialangels@gmail.com, portadora da Carteira de Identidade nº 5059777961-SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 945.088.360-20, doravante denominado **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O contratante e o contratado, em 17 de abril de 2023, firmaram o Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2023, através do qual a finalidade é a contratação de serviços de acolhimento de longa permanência para o paciente IGOR RAFAEL SOARES DA SILVA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A contratada solicitou que ocorresse a rescisão do contrato supracitado, tendo em vista que a paciente foi desinstitucionalizado da clínica no dia 17/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA. Eventuais casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente distrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ijuí, RS, 17 de julho de 2023.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito
CPF nº 002.702.350-86
Contratante

V. J CENTRO TERAPÊUTICO LTDA
CNPJ nº 34.720.293/0001-01
Simone da Silva Juvenaci
Procuradora
CPF 945.088.360-20
Contratada